

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DOS VER. JERÔNIMO GONÇALVES - PSB e VERª VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA - PSDB.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 055 de 23 de novembro de 2018. "Dispõe sobre a criação do programa Escola/Câmara Municipal, estabelecendo critérios para aproximação dos alunos da rede municipal de ensino de Cáceres junto a Câmara Municipal e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 4.021/2018

DATA DA ENTRADA: 23 de novembro de 2018.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: 26 / 11 / 2018	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
DATA DA ENTRADA		
DATA DA APROVAÇÃO		

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☒ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em <u>23/11/18</u> Hrs <u>12:23</u> Sob n° <u>4021</u> Ass.: <u>Valdenir B.</u>	☒	Projetos De Lei	N° <u>055/2018</u>	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Autores: Ver. Jerônimo Gonçalves
Ver. Valdeniria D. Ferreira

PROJETO DE LEI N.º 055 DE 23 DE 11 DE 2018

“Dispõe sobre a criação do programa Escola/Câmara Municipal, estabelecendo critérios para aproximação dos alunos da rede municipal de ensino de Cáceres junto a câmara municipal. e dá outras providências”:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria o programa Municipal Escola/ Câmara, visando a aproximação dos alunos que compõe a rede municipal de Cáceres e a câmara municipal.

Artigo 2º - O programa devera ser operacionalizado através da formalização de um convenio de cooperação técnica entre a secretaria de educação de Cáceres e a câmara municipal.

Artigo 3º - Caberá a secretaria de educação, elaborar calendário de visitação na escola para os alunos que esteja devidamente matriculadas na rede municipal do município de Cáceres visando a proximidade dos mesmos junto ao poder legislativo local.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

Art. 4: Caberá a câmara municipal de Cáceres a produção de conteúdo impresso com informações referente às funções de responsabilidade do poder legislativo, além de disponibilizar funcionários para o acompanhamento das turmas proporcionando a devida orientação sobre o processo legislativo e como funciona as sessões plenárias.

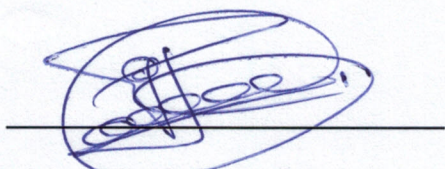
Art. 5: A câmara Municipal de Cáceres poderá firmar parcerias com outra instituição legislativas para a produção de material informativo impresso.

Art. 6: O convenio de cooperação técnica formalizada entre a câmara municipal de Cáceres e a secretaria de educação poderá solicitar apoio logístico de outros órgãos da administração direta ou indireta do município no sentido de viabilizar transporte dos alunos.

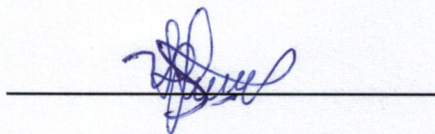
Art. 7: A atividade assegurada no Art. 1 desta lei poderá ser considerada como ação extracurricular.

Justificativa:

Vivemos uma realidade caótica quando o assunto é política e poderes, esse fato, diga-se de passagem incontestável e uma tendência negativa que vem pontuado nessa sociedade e principalmente a juventude que a cada dia repugna a política e suas atribuições. O que pretendemos aqui é tão somente viabilizar uma ação simples mais que pode marcar uma nova formatação do conceito político de Cáceres, a proposta visa abrir as portas de forma planejada da câmara municipal de Cáceres, para que nossos alunos tomem conhecimentos dos trabalhos desenvolvidos no parlamento, em médio prazo poderemos estar contribuindo para que o futuro de Cáceres seja mais discursivo e propositivo elevando a qualidade do debate em nossa cidade. Conto com meus pares para a votação deste projeto de fundamental importância para nossos alunos crescerem sabendo o papel do poder legislativo.



Ver. Jerônimo Gonçalves.



Ver. Valdeniria D. Ferreira